



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0001-2023

Institui o “Dia do Autor Literário Guaratinguetaense” e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0095-2023

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Autor Literário Guaratinguetaense”, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.

Art. 2º O município, em caráter contínuo, planejará e promoverá ações e eventos que ressaltem a produção literária local.

Art. 3º As livrarias e bibliotecas localizadas no município deverão possuir seção específica para as obras literárias de autores guaratinguetaenses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Decreto do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2023.

VANTUIR FARIA
Vereador

DANI DIAS
Vereadora

Protocolo Nº 0095-2023
07/02/2023

Departamento Legislativo – VF/DD/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0001-2023
Processo nº 0095-2023

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa é oriundo de demanda levantada junto a escritores de nosso município, visando estimular e reconhecer a produção literária guaratinguetaense.

O projeto busca não só instituir data comemorativa, mas estipular que o município promova, em caráter contínuo, planejamento e promoção de ações e eventos que ressaltem a produção literária local.

Em 29 de outubro, comemora-se o Dia Nacional do Livro. A escolha da data deu-se em homenagem ao dia em que também foi fundada a Biblioteca Nacional do Brasil e, conseqüentemente, no dia 30 de outubro, podemos comemorar o “Dia do Autor Literário Guaratinguetaense”, realizando uma semana especial e temática.

As bibliotecas e livrarias são os centros de difusão de conhecimento e saberes, que devem refletir a pluralidade do pensamento humano, e, por isso, necessitam democratizar o acesso ao livro, este importante instrumento de transformação do ser humano.

Contudo, no caminho da democratização, existe a lógica comercial, que privilegia o espaço das prateleiras aos best-seller e produções ligadas ao mercado editorial. Logo, obras de escritores locais acabam prejudicadas neste universo dominado pelas grandes editoras.

Deste modo, a inexistência de um instrumento legal obrigando a exposição de autores locais nas livrarias e bibliotecas impossibilita a divulgação da produção literária local e oculta as manifestações artísticas presentes na cidade e na região. Apesar da exclusão da exposição nas livrarias, a produção literária guaratinguetaense é exuberante, com escritores que tecem os mais variados gêneros literários.

Além disso, há que se ressaltar que a falta de divulgação e acesso às obras locais trazem prejuízos à literatura local, resultando no desestímulo e na falta de reconhecimento aos artistas locais. O anonimato também prejudica as políticas de leitura da cidade, uma vez que os escritores locais são importantes agentes e mediadores de leitura no âmbito municipal e regional.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Justificativa do Projeto de Lei Legislativo nº 0001-2023 (continuação)

-2-

Desta forma, em um contexto social em que a democratização da leitura e a ascensão de políticas públicas voltadas para a área estão na agenda do país, é necessário criar instrumentos que subvertam a relação essencialmente comercial. Por isso, a importância de os municípios criarem leis para regulamentar a exposição dos autores locais nas livrarias e bibliotecas, com espaço próprio, para findar com a invisibilidade de produção literária local.

Portanto, o projeto tem o sentido de ser um dos estimuladores da literatura e das políticas de leitura no município. A produção da escrita ligada ao cenário de convivência das pessoas consegue instigá-las à leitura a partir da identificação com a geografia e a história locais, além de constituir uma fonte importante de memória da cidade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2023.

VANTUIR FARIA
Vereador

DANI DIAS
Vereadora

Departamento Legislativo – VF/DD/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

